




ATA N.º 5

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-03-2025

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira e Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 3 e 4, não tendo participado na votação da ata 4, o Sr. Presidente, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 5 de março de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
Saldo da Gerência Anterior 36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva 9.248.832,97
Operações Orçamentais 33.596.059,94	Despesa Corrente 7.234.017,89
Operações Tesouraria 2.784.406,36	Despesa Capital 2.014.815,08
Total da Receita Efetiva 13.242.880,11	Outras despesas de Capital 0,00
Receita Corrente 12.424.391,73	Total de Despesa Não Efetiva 0,00
Receita Capital 812.255,71	Operações de Tesouraria 75.801,07
Repositões não abatidas aos pagamentos 6.232,67	
Total da Receita Não Efetiva 0,00	Saldo para a Gerência Seguinte 40.386.684,34
Operações de Tesouraria 87.971,97	Operações Orçamentais 37.590.107,08
Total.. 13.330.852,08	Operações Tesouraria 2.796.577,26
	Total.. 9.324.634,04

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



O Sr. Presidente começou por exarar um voto de pesar pelo falecimento da Senhora Dr.^a Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinto e Melo, que foi aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: “*Maria Antónia de Pinho e Melo serviu o Município de Aveiro, ocupando o cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro entre 1990 e 1993 e entre 1998 e 2001. Por isto e por toda a sua Vida, a Câmara Municipal de Aveiro aprova este Voto de Pesar, em honra à Vida e à Memória de Maria Antónia de Pinho e Melo, ficando a nossa sentida homenagem, o nosso profundo reconhecimento e agradecimento e a manifestação formal dos nossos sentidos pésames às suas filhas e restante família.*”.

De seguida, por proposta do Sr. Presidente, todos os presentes na sala cumpriram um minuto de silêncio em homenagem e memória da Sr.^a Dr.^a Maria Antónia Pinho e Melo.

Seguidamente, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Doutor Fernando Nogueira** expressou que gostaria, também, de propor um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Zacarias Sarrazola Andias, remador olímpico, fundador e presidente do Centro Social e Paroquial de Santa Joana Princesa, como memória de todos os que vão partindo e deixando obra e desempenhos cívicos que são relevantes.

O Sr. **Presidente** confirmou que este voto de pesar pelo falecimento do Sr. Zacarias Andias era subscrito por todo o Executivo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que o Comité das Regiões da União Europeia (CdR) elegeu em reunião plenária de 20 de fevereiro de 2025, em Bruxelas, os seus Presidentes e gestores das várias funções que integra, com início imediato de exercício, sendo que a Húngara Kata Tutto (PES; 1.^a metade do mandato) e o Espanhol Juan Bonilla (PPE; 2.^a metade do mandato) assumiram a presidência do CdR e o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro mantém o exercício de funções como membro da Delegação de Portugal no CdR, assumindo as seguintes responsabilidades neste novo mandato do CdR:

- Membro do Bureau (Mesa do CdR), sendo agora seu Vice-Presidente;

- Membro das Comissões COTER (Política de Coesão, Fundos Comunitários e Orçamento UE; esta é a sua Comissão de gestão permanente) e da ECON (Política Económica; nesta Comissão será representado por um Colega da Delegação de Portugal);

- Membro efetivo do Grupo de Trabalho com a Turquia;

- Membro suplente do Grupo de Trabalho com a Ucrânia;

- Vice-Presidente da Delegação de Portugal no CdR.



CÂMARA MUNICIPAL

Presente o ofício da Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro Velhos, o Executivo tomou conhecimento do convite remetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro para, no âmbito das Comemorações do 143.º Aniversário da referida Corporação de Bombeiros, apadrinhar a Viatura VDTD-07, com registo de matrícula BP-63-LU.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2025, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o “Grande Arraial Académico”, a realizar no arruamento entre a Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro (ESSUA) e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agras do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 20 de fevereiro de 2025, na plataforma horária das 20h00 às 03h00 do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do referido evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 18/2025, para a realização do evento “Grande Arraial Académico”, no arruamento entre a ESSUA - Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agras do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, na madrugada do dia 21 de fevereiro de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 7187/MGD/25, de 5 de fevereiro de 2025, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 06/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de fevereiro de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 4.ª




Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, bem como dar continuidade ao processo de criação da classificação orçamental específica para cumprimento das disposições legais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que veio estabelecer uma isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto do selo para a primeira aquisição de imóvel, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham até 35 anos de idade, bem como proceder aos ajustamentos necessários para a execução de outras receitas do Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado na informação técnica n.º 08/DAF-C/02-2025, de 18 de fevereiro de 2025, e respetivos mapas anexos à proposta, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de fevereiro de 2025, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF – GFCO n.º 05/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “Procedimento para contratação de empréstimo de médio/longo prazo | Investimentos Municipais | no montante de 19.350.000 euros - Aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2025, e considerando que: foi celebrado no dia 16 de dezembro de 2024 com o BANCO MONTEPIO o contrato de abertura de crédito no montante de € 19.350.000,00 (dezanove milhões, trezentos e cinquenta mil euros), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses; no dia 16 de janeiro de 2025 foi submetido a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas o respetivo processo de empréstimo, ao qual foi atribuído o n.º 78/2025 - CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A.. Considerando, ainda, que no dia 17 de janeiro e posteriormente a 21 de fevereiro foram solicitados esclarecimentos por parte do Tribunal de Contas, os quais foram cabalmente respondidos, tendo o Tribunal de Contas, por fim, solicitado que o Município promova, por adenda, a retificação de dois lapsos materiais do Contrato: a) na Cláusula 2.ª do Contrato inicial onde não se mostrava indicado o montante do capital a afetar a cada um dos dois investimentos a financiar, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09; b) nas Cláusulas 5.ª e 7.ª do Contrato inicial dado que não referem a integração do respetivo plano de amortização de capital e de pagamento de juros, assinado pelas partes, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09. Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr. Capão Filipe, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.ª Rosa Venâncio, aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, Investimentos Municipais, no montante de 19.350.000 euros (Aditamento ao Contrato de Abertura de Crédito n.º 037-36.100849-5), anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., bem como a sua submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.



CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 10/2025, elaborada pela subunidade orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 | Rede de Cidades para a Criação Artística inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias (2024-2026), o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023 – COP; Aveiro tem previsto no caderno técnico / plano de ação do projeto CreM 3.0 a realização de um evento que reúna artistas locais e artistas provenientes da rede CreArt, os quais foram selecionados a partir das candidaturas recebidas, de acordo com a Open Call lançada em final de janeiro; a realização da atividade e o orçamento previsto à sua concretização constam da informação n.º 6/DCT/MPC/2025 (MGD 6870), aprovada superiormente; o lançamento da call foi aprovado em Reunião de Câmara n.º 2, de 24 de janeiro de 2025 (proposta n.º 3/2025 - MGD 18); de acordo com as normas de candidatura e a informação técnica supracitada, foram selecionados pela curadora, quatro artistas da rede CreM: Garance Alves (ClermondFerrand, França); Laura Dezerve (Liepaja, Letónia); Rota Simutyte (Kaunas, Lituânia) e Nacho Ramon (Valladolid, Espanha); por Aveiro foi selecionado um artista, Tiago Margaça. Considerando, igualmente, que os montantes dos apoios a atribuir contemplam a deslocação (viagem) e as despesas de estadia no valor de 1.000€, a cada uma das artistas provenientes das cidades parceiras, assim como 500€ para o artista de Aveiro e existe dotação orçamental em GOP do projeto CreArt para consubstanciar a atribuição dos apoios (GOP 02 251 2024/5022, Ação 11 I CE 02 04080202), foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, a concessão de apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada, aos artistas Garance Alves (Clermond-Ferrand, França); Laura Dezerve (Liepaja, Letónia); Rúta Simutyte (Kaunas, Lituânia) e Nacho Ramon (Valladolid, Espanha), assim como a atribuição de apoio, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), ao artista de Aveiro, Tiago Margaça, os quais foram selecionados para participar no Encontro de Artistas CreArt, a realizar em Aveiro, de acordo com o definido em sede de projeto CreArt 3.0 e previsto no seu caderno técnico-financeiro.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho n.º 22/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICOS DE PRODUÇÃO PARA O TEATRO AVEIRENSE», subscrito pelo Sr. Vice-Presidente, a 20 de fevereiro de 2025, e considerando que:

A. O Teatro Aveirense mantém um elevado ritmo de programação e de produção nos seus espaços com vários espetáculos a acontecerem por semana, para além de todo trabalho de preparação e pré-produção dos Festivais por si organizados, como é o caso do Festival dos Canais, Festival PRISMA - Art Light Tech, Estágio de Dança de Aveiro e o Festival Dunas de S. Jacinto, assim como de outros projetos que resultam das dinâmicas que se pretendem gerar no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019 | 2030;



B. Simultaneamente em 2025, e como resultado das sinergias criadas no contexto de Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura, o Teatro Aveirense vai assumir alguns dos projetos de participação comunitária, como é o caso dos projetos CANTAR-O-LAR, OLAS e ESCOLA CRIATIVA;

C. No âmbito destes projetos vão realizar-se um conjunto de ações que carecem de acompanhamento e monotorização e de uma produção muito especial para a qual o Teatro Aveirense não dispõe de recursos humanos suficientes;

D. Acresce, ainda, o facto de que, no passado dia 31 de dezembro de 2024, o Teatro Aveirense deixou de ter o apoio dos 2 Técnicos de Produção que foram contratados no âmbito das atividades de Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura.

Mais acresce (que):

E. Em 28 de março de 2024, o Município de Aveiro celebrou um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para Técnico de Produção do Teatro Aveirense com “Marcelo Rodrigues Pestana” pelo período de 19 meses, o qual terminaria em 30 de setembro de 2025;

F. O prestador de serviços encontra-se em situação de doença, com necessidade de se submeter a cirurgia, tendo apresentado certificado de incapacidade temporária para o trabalho, comumente designada baixa médica, até ao final do corrente mês, mas com toda a viabilidade de ser prorrogada, atendendo ao facto de ainda não se encontrar marcada a referida cirurgia;

G. Assim, desconhece o prestador de serviços qual o tempo necessário para a sua recuperação e restabelecimento, prevendo que seja longo;

H. Nestes termos, a apresentação do certificado de incapacidade temporária para o trabalho consubstancia uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, celebrado entre o Município de Aveiro e o prestador de serviços “Marcelo Rodrigues Pestana”, ao abrigo do disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP.

Neste âmbito,

I. Ficou o Teatro Aveirense diminuído de mais um elemento técnico, prejudicando o planeamento e a produção executiva de determinadas funções no âmbito da atividade regular de programação, quer seja do próprio Teatro Aveirense ou dos eventos por si organizados;

J. Os elementos afetos, à data, à equipa do Teatro Aveirense, são diminutos e encontram-se em sobrecarga;

K. Na Câmara não existem recursos humanos dotados de competências técnicas para assegurar as funções de técnico, nesta área, nem com a disponibilidade que se exige.

Logo,

L. Para que se possa garantir a atividade do Teatro Aveirense, nas suas várias ações, veio o Dr. José Pina, em e-mail de 10 de fevereiro de 2025, anexo ao despacho como doc. 1, propor a contratação do Técnico de Produção “JOÃO GONÇALO LIMAS VIEIRA”, durante o período de 10 (dez) meses, com produção de efeitos a 1 de março de 2025, pelo preço base de 12.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;



M. Foi preparado procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º e nos termos do artigo 112.º e seguinte, todos do CCP;

N. Ao abrigo do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base foi calculado atenta a retribuição mensal de um técnico na administração autárquica, com isenção de horário, face à tipologia de prestações a executar.

Considerando ainda (que):

O. A presente contratação de serviços na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

P. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de março, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento de 15.375,00€, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2025, na classificação orgânica: 02 e económica: 010107, GOP: 02_251_2018/2019_20_0_Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 20 de fevereiro de 2025, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico de Produção para o Teatro Aveirense”, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho n.º 25/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP), EM REGIME DE PREÇOS REGULADOS”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2025, e considerando que:





A) A volatilidade dos preços de energia elétrica no mercado livre nos últimos anos, para instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública (BTN-IP), impulsionaram o Município de Aveiro a contratualizar, em 2022, com a entidade "SU ELECTRICIDADE, S.A." - Comercializador de Último Recurso, o fornecimento de energia para estas tipologias de instalações, atento o disposto no n.º 7, do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 6/2021, de 6 de janeiro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos PÚblicos, na sua redação atual, face à natureza e características próprias do acesso ao Mercado Regulado em todo o território continental de Portugal, que não se encontra submetido à concorrência de mercado;

B) Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, da Portaria n.º 97 /2015, de 30 de março, na redação dada pela Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, os comercializadores de último recurso fornecem eletricidade em BTN, até 31 de dezembro de 2025;

C) O teor da informação técnica n.º 01/DAEO-E/2025, datada de 29 de janeiro de 2025, subscrita pelo Eng.º Paulo Campos, anexa à proposta como doc. 1;

D) É ainda, necessidade do Município de Aveiro manter os contratos de fornecimento de energia elétrica das instalações BTN e BTN-IP, em regime de tarifas reguladas praticadas pelo CUR, celebrados com a "SU ELECTRICIDADE, S.A.", para o ano 2025, ou até à estabilização do mercado da energia elétrica.

Considerando, igualmente, que a despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica no montante total de 1.500.000,00€ tem dotação orçamental em 2025, com as classificações orgânica 02, económica 020201 - Encargos das Instalações e 02022502 - Consumos de Iluminação Pública e a existência de fundos disponíveis à data, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, no uso das competências conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de março de 2025, que determinou:

1) Autorizar a despesa, no montante total de 1.219.512,19€ (um milhão, duzentos e dezanove mil, quinhentos e doze euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: CE 02 020201 | 203.252,03€ e CE 02 02022502 | 1.016.260,16€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com base nos fundamentos expressos no despacho, e na informação técnica n.º 01/DAEO-E/2025, anexa ao despacho como doc. 1 e para a qual se remete;

2) Adjudicar à entidade "SU ELETRICIDADE, S.A.", pelos preços unitários constantes da Diretiva n.º 02/2025, de 10 de janeiro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 7, que aqui se dá por integralmente reproduzida na parte respeitante, e que se encontra anexa ao despacho como doc. 2, até ao preço contratual de 1.219.512,19€ (um milhão, duzentos e dezanove mil, quinhentos e doze euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025 e término até 31 de dezembro de 2025, atento o disposto no n.º 7 da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 6/2021, de 6 de janeiro, e ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º do Código dos Contratos PÚblicos, na sua redação atual, face à natureza e características próprias do acesso ao Mercado Regulado em todo o território continental de Portugal, que não se encontra submetido à concorrência de mercado;




3) Autorizar o registo dos movimentos contabilísticos inerentes ao presente procedimento, por parte dos serviços de Contabilidade.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - n.º 10/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento da Divisão de Compras e Património, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2025, e considerando que:

A) Em reunião da Câmara Municipal de 6 de junho de 2024, foi deliberado aprovar a celebração e respetiva minuta do Protocolo de Colaboração com a Universidade de Aveiro, no âmbito dos eventos “50 anos da Universidade” e “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024”, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B) Da minuta do Protocolo, designadamente no n.º 4 das Cláusulas Décima e Décima-Primeira, consta que o Segundo Outorgante, leia-se Município de Aveiro, entrega à Primeira Outorgante, leia-se Universidade de Aveiro, 50% do valor que vier a ser angariado na bilheteira das iniciativas;

C) Assim, à data da aprovação da celebração do referido Protocolo, e respetiva minuta, não era possível ao Município prever qual o montante a liquidar;

D) Só em janeiro de 2025, a Universidade veio apresentar os valores apurados, conforme doc. 2 anexo à proposta.

Considerando, ainda que, é competência da Câmara Municipal, conforme o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, neste âmbito, a Câmara Municipal aprovou a celebração do Protocolo e respetiva minuta, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a despesa, no montante de 3.951,00€ (três mil, novecentos e cinquenta e um euros), referente aos 50% do valor angariado na bilheteira das iniciativas: Concerto “ALMO, Festivais de Outono” e Encerramento dos Festivais de Outono, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do Protocolo anexo à proposta como doc. 3.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 25/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” – Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/34/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de dezembro de 2024 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 1696/2025 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 24 de janeiro de 2025, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. Considerando, ainda, que em 18



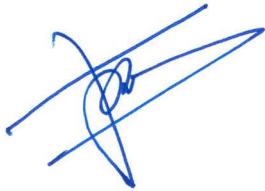
de fevereiro de 2025, foi apresentado pela empresa Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro Lda., pedido de prorrogação do prazo para a entrega das propostas por um período de uma semana, até dia 3 de março de 2025, alegando dificuldade de obtenção de cotação de materiais e equipamentos necessários à elaboração da proposta, em tempo útil, em condições de apresentar a sua proposta dentro do prazo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de fevereiro de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas até 3 de março de 2025, bem como a realização da despesa inerente à publicação, em Diário da República, da respetiva alteração ao Anúncio do procedimento, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 26/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” – Suspensão dos trabalhos da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º OM/CP/16/23, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 83/fls.46, a 3 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária TREE-CIVIL, LDA, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 2.396.903,27 € (dois milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e três euros e vinte e sete céntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 6 de agosto de 2024;
3. O auto de consignação foi assinado a 9 de setembro de 2024;
4. A validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), ocorreu a 7 de outubro de 2024;
5. Estima-se que a empreitada esteja concluída a 7 de outubro de 2025;
6. Mediante a informação técnica n.º 277/DAEO/OM/2024, datada de 4 de dezembro de 2024, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 4 de dezembro de 2024, foi dado a conhecer que:
 - a) Até à data, a firma, executou dos trabalhos inicialmente previstos, montou a zona de estaleiro, retirou os revestimentos de pavimento, na zona exterior, do acesso sul, e na zona de assentamento, junta à câmara de visita de água pluvial; no interior da cave, retirou o sistema de AVAC, e procedeu à demolição das alvenarias, previstas;
 - b) Devido a deteção de fendas nas faces dos muros da cave, foram efetuadas picagens superficiais, para conferir o estado de conservação do betão, e das áreas possivelmente afetadas;
7. A 3 de dezembro de 2024, a firma adjudicatária, veio a informar que suspendeu a execução dos trabalhos da empreitada, alegando:
 - a) Condições de segurança para os utentes do mercado;
 - b) O não cumprimento por parte da CMA, o encerramento parcial de certos espaços, função do programa de trabalhos propostos;
 - c) Falta de esclarecimentos, às desconformidades dos projetos de intervenção;




d) A degradação de alguns elementos de betão armado.

8. Em relação às alegações da firma adjudicatária, informa-se o seguinte:

a) Definido em concurso, e aquando da apresentação do Plano de Trabalhos e do DPSS pela TREECIVIL, manter o Mercado em laboração, devendo a firma implementar condições de segurança suplementares, para a realização dos trabalhos em condições de segurança quer para os utentes do mercado, quer para os operários em obra;

b) A CMA irá promover a desocupação de espaços e equipamentos, prevendo-se desocupação dos espaços até à 2.ª semana de janeiro de 2025; a partir dessa data, estariam desocupados, todos os espaços que poderiam interferir com o Plano de Trabalhos acertado com a TREECIVIL;

c) Algumas das questões de projeto e de obra foram esclarecidas numa reunião conjunta com o projetista; no entanto, o projetista ainda não retificou em MQT, nem em peças desenhadas; o projetista, até à data, também não deu resposta ao grosso das questões (algumas redundantes) colocadas pela TREECIVIL; as questões ainda não respondidas, não poriam em causa a retoma dos trabalhos indicados no prazo inicial do Plano de Trabalhos; a exceção, seria a intervenção no betão degradado na cave, e não contemplado em projeto;

d) Devido à degradação que o betão apresentava, irá ser efetuada uma consulta pela TREECIVIL à Universidade de Aveiro para a realização da inspeção e o diagnóstico de todos os elementos que apresentavam sinais de degradação;

9. Conforme exposto e nos termos do artigo 367.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), o dono da obra pode, ainda, autorizar a suspensão da execução dos trabalhos se a mesma não comprometer o termo final de execução da obra e não implicar a assunção de novos encargos da sua parte;

10. Assim:

a) Com base no previsto no artigo 366.º, n.º 3, alínea a) do CCP, a CMA poderá aceitar a suspensão dos trabalhos, proposta pela TREECIVIL, com reinicio dos trabalhos a 13 de janeiro de 2025, uma vez que estariam disponibilizados todos os espaços para executar os trabalhos em condições de segurança;

b) Prolongar a suspensão dos trabalhos, até à entrega do relatório de inspeção, e consequente análise pelo projetista.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 277/DAEO/OM/2024, de 4 de dezembro de 2024, anexa à proposta, que autorizou a suspensão dos trabalhos da empreitada, a partir de 4 de dezembro de 2024, até à entrega do relatório de inspeção estrutural ao edifício e respetiva análise pelo projetista.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 33/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” – Ponto de situação da empreitada e apresentação do relatório de inspeção estrutural ao edifício», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que:


1. Na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º OM/CP/16/23, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 83/fls.46, a 3 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária TREE-CIVIL, LDA, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 2.396.903,27 € (dois milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 6 de agosto de 2024 e validação de Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) no dia 7 de outubro de 2024;

3. No dia 21 de outubro foi feito porta-a-porta a todos os operadores do Mercado;

4. A obra iniciou no dia 28 de outubro e tem prazo de execução até dia 7 de outubro de 2025;

5. Mediante a informação técnica n.º 048/DAEO/OM/2025, datada de 27 de fevereiro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Obras, em 28 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

a) Nesta intervenção será executada uma reabilitação profunda e modernização de todo o edifício, criando novas lojas no rés-do-chão, melhorando as relações com os espaços interiores e exteriores, a qualificação profunda do parque de estacionamento, garantindo a sua funcionalidade, conforto, segurança e atratividade;

b) Ao nível do primeiro piso será reorganizado o espaço físico, com possibilidade de autonomização do acesso ao espaço para uso em sistema autónomo fora do horário de funcionamento do Mercado;

c) A obra teve o seu início pelo estacionamento, ficando o mesmo exclusivamente destinado ao empreiteiro; em simultâneo iniciaram-se trabalhos no rés-do-chão no lado poente (virado para a Avenida da Universidade) e no lado sul (virado para a Avenida Europa) numa operação faseada devidamente compatibilizada com a vida e funcionamento do Mercado;

d) Com a evolução dos trabalhos haverá necessidade de intervir na portaria principal do Mercado para construção dos novos elevadores e das novas infraestruturas, passando a entrada a fazer-se pelo lado norte (virado para a Rua Nova, no Bairro de Santiago).

6. Até à data, a firma, executou os trabalhos inicialmente previstos, montou a zona de estaleiro, retirou os revestimentos de pavimento, na zona exterior, do acesso sul, e na zona de assentamento, junta à câmara de visita de água pluvial; no interior da cave, retirou o sistema de AVAC, e procedeu à demolição das alvenarias, previstas; devido à deteção de fendas nas faces dos muros da cave foram efetuadas picagens superficiais, para conferir o estado de conservação do betão, e das áreas possivelmente afetadas, levando, no dia 4 de dezembro de 2024, à decisão de suspensão dos trabalhos;

7. Ficou definido em concurso, e aquando da apresentação do Plano de Trabalhos e do DPSS pela TREECIVIL, manter o Mercado em laboração, devendo a firma implementar condições de segurança suplementares, para a realização dos trabalhos em condições de segurança quer para os utentes do mercado, quer para os operários em obra;

8. A CMA promoveu a desocupação de espaços e equipamentos, tendo concluído a última desocupação durante a 2.ª semana de janeiro de 2025; a partir dessa data, estariam desocupados todos os espaços que poderiam interferir com a 1.ª fase do Plano de Trabalhos acertado com a TREECIVIL;



9. Em dezembro foi entregue uma lista de Erros e Omissões, e de acordo com n.º 4, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), levantando questões de projeto e de obra, para o projetista analisar; o projetista, até à data, ainda não deu resposta a todas as questões (algumas redundantes) colocadas pela TREECIVIL, estando também em falta a retificação em MQT e desenhos das situações já aceites; as questões ainda não respondidas, não põem em causa a retoma dos trabalhos indicados no prazo inicial do Plano de Trabalhos; a exceção, seria a intervenção no betão degradado na cave, e não contemplado em projeto;

10. Também relativamente às soluções construtivas da obra e incongruências entre peças processuais, ou trabalhos não previstos ou quantificados, apresentadas pela TREECIVIL, as respostas às mesmas ainda se encontram em ponderação e/ou definição da solução pelo projetista deixando à consideração do dono de obra algumas das decisões;

11. Devido à degradação que o betão dos muros da cave patenteava, entre outros elementos estruturais e da envolvente, foi efetuada uma consulta pela TREECIVIL ao Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro para a realização da inspeção e o diagnóstico de todos os elementos que apresentavam sinais de degradação; para a realização desse estudo, foi formalizado um contrato adicional em 17 de janeiro de 2025, com a TREECIVIL; o relatório de inspeção e diagnóstico, anexo à proposta, foi entregue no dia 11 de fevereiro de 2025 e é composto por 2 cadernos; o caderno A, referente à durabilidade e resistência da estrutura de betão armado da cave, e o caderno B, referente às anomalias de envolvente externa.

12. Da análise sumária ao relatório de inspeção:

Na cave:

a) Constatou-se que os muros da envolvente interna da cave, apresentavam destiques do betão de recobrimento das armaduras; estas armaduras, devido ao fenómeno de corrosão sofreram, nalgumas situações, uma redução em cerca de 50 % do seu diâmetro (ou redução em 75 % da secção resistente); esta degradação torna-se preocupante, pois algumas dessas armaduras pertencem aos pilares, que estão parcialmente embebidos nestes muros;

b) Alguns dos pilares centrais da cave, também apresentam, na sua base, destiques de betão, mas com perda reduzida das correspondentes áreas de armadura.

Na envolvente exterior:

a) Fissuras nos pilares, devido ao destacamento dos enchimentos em reboco ou em tijolo; alguns dos pilares apresentavam também, destiques do betão de recobrimento das armaduras, com a correspondente perda de secção das armaduras;

b) Manchas por ataques biológicos, principalmente devido a escorrências;

c) Fendilhações nas alvenarias, devido à sua constituição, e nalguns alçados, cumulativamente, devido a uma provável ocorrência de assentamentos no solo de fundação;

d) Ao nível da cobertura, os elementos em betão, também apresentam destiques pontuais do betão de recobrimento das armaduras e o revestimento da cúpula, já apresenta perda das áreas de revestimento cerâmico, no capeamento da mesma.

No piso do mercado e no piso superior:

a) Alguns dos pilares centrais, apresentam na sua base, destaque de betão, mas com perda reduzida das correspondentes áreas de armadura;

b) Fendilhações nas alvenarias, devido à sua constituição, e nalguns alçados, cumulativamente, devido a uma provável ocorrência de assentamentos no solo de fundação.

13. A grande maioria destes trabalhos não foram estudados, nem contemplados pelo projetista, na fase de projeto por não ser evidente o seu grau de degradação.

Finalmente, desta análise, constata-se que, pelo menos, os elementos estruturais que apresentem patologias construtivas, deverão ser tratados, reforçados e reabilitados, uma vez que podem por em causa a segurança e a estabilidade deste edifício tendo sido pedido cotação ao empreiteiro para essas correções, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do Relatório de inspeção estrutural do edifício do Mercado de Santiago, anexo à proposta, efetuado pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro, assim como do ponto de situação da empreitada, conforme explanado na informação técnica n.º 048/DAEO/OM/2025, de 27 de fevereiro de 2025, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 28/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 91, Fls. 27, a 4 de dezembro de 2024, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária, Paviazemeis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 661.786,02€ (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e dois céntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O auto de consignação foi assinado a 4 de janeiro de 2025;

3. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 4 de fevereiro de 2025;

4. O prazo de término da empreitada é o dia 1 de setembro de 2025 e o objetivo desta empreitada é a Requalificação urbana da Rua do Barreiro, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes.

5. Considerando, igualmente, que mediante a informação técnica n.º 042/DAEO/OM/2025, datada de 20 de fevereiro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 21 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que os trabalhos complementares agora apresentados justificam-se na necessidade de abertura de uma vala mais profunda e mais larga para a infraestrutura de águas pluviais e telecomunicações ao invés das duas valas laterais previstas em projeto, já que as infraestruturas nas bermas da rua não permitem essa abertura de valas; inclui aterro de vala, fresagem, reposição de pavimento betuminoso em zona de vala e fornecimento e aplicação de tubagem D400; estes trabalhos têm o valor de 29.771,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor,



em que 21.293,32€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços de contrato e 8.478,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços novos;

6. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 1 a entidade executante não propõe prazo de execução adicional;

7. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; caso os trabalhos complementares apresentados sejam aprovados, o valor total de trabalhos complementares é de 29.771,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (TC1) valor que corresponde a uma percentagem de 4,50%, que é inferior a 50% do preço contratual;

8. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o definido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

9. Na sequência de alguns trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente a abertura das duas valas laterais incluindo a escavação e aterro das mesmas, a aplicação de tubagem D315 em ambas e a execução de 18 câmaras de visita; estes trabalhos têm o valor de 21.648,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços de contrato;

10. Estabelece o n.º 1, do artigo 379.º, do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

11. Dispõe, ainda, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

12. Prevê o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; caso o valor de trabalhos a menos apresentado seja aprovado o valor é de 21.648,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,27%, pelo que não há direito a indemnização;

13. Atendendo que o preço base de 661.786,02€, acrescido dos trabalhos complementares de 29.771,32€ reduzindo os trabalhos a menos de 21.648,47€, resulta num valor total de 669.908,87€, o procedimento não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no disposto no artigo 46.º, n.º 1, alínea e), da Lei da Organização e Processos do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

I) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor total de 29.771,32€ (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um euros, e tinta e dois céntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

II) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Paviazemeis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”;





III) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 21.648,47€ (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 3,27% do valor da adjudicação, conforme previsto no artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV). Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 27/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO "ROTUNDA" RUAS DE VISEU E SENHOR DOS MILAGRES "ROTUNDA" DE ESGUEIRA- 2.ª FASE – Trabalhos Complementares n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 72, Fl. 22, de 1 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, centro e treze euros e setenta e cinco centimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023;

5. O prazo de término da empreitada é o dia 16 de outubro de 2024;

6. A 10 de outubro de 2024 o empreiteiro pede a primeira prorrogação de prazo de 150 dias, pedido esse aceite no dia 11 de outubro de 2024 pelo dono de obra, ficando assim o prazo fixado para o término da obra no dia 15 de março de 2025;

7. O objetivo desta empreitada é a Requalificação urbana do eixo “Rotunda” Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.ª fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes;

8. Mediante a informação técnica n.º 040/DAEO/OM/2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, datado de 21 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer:

a. A necessidade de fornecimento e aplicação de um maior número de caixas de visita pertencentes à infraestrutura de águas pluviais e prediais assim como os respetivos ramais de ligação com diâmetros de 125 mm e 160 mm, na zona da rua do Senhor dos Milagres, cujos trabalhos têm o valor de 3.747,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 3.390,50€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos e 357,40€ acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, a preços de contrato;

b. A pavimentação em pavê retangular do largo da rua Senhor dos Milagres assim como a pavimentação com cubos regulares de calcária junto da capela do Sr. das Barrocas que têm o valor de 22.567,62€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços de contrato;



c. A necessidade de tratamento no local dos guarda corpos dos patamares superiores do túnel com lixagem em toda a superfície, incluindo a aplicação de primário anticorrosivo e pintura a esmalte que têm o valor de 8.077,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondentes a preços novos;

d. A necessidade de fornecimento e aplicação de caixas tipo CVR1 e CVR2 para a infraestrutura de ITED e respetivas tampas que têm o valor de 3.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 2.520,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços de contrato e 480,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a preços novos;

e. A necessidade de fornecimento e aplicação de novas caixas de visita e respetivas tampas referente à infraestrutura elétrica assim como fornecimento e montagem de mais colunas de iluminação pública e respetivas luminárias; existe ainda a necessidade de desmontagem de braços simples montando no lugar destes braços duplos, estes trabalhos têm o valor de 8.502,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 6.900,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços de contrato e 1.602,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços novos;

8. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 2 a entidade executante não propõe prazo de execução adicional;

9. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes e aprovados nesta empreitada, até agora, totalizam o valor de 121.776,03€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (TC1), que corresponde a uma percentagem de 8,23%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; caso os trabalhos complementares apresentados (45.894,52€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor) sejam aprovados o valor total de trabalhos complementares é de 167.670,55€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (TC1+ TC2) valor que corresponde a uma percentagem de 11.32%, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o definido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

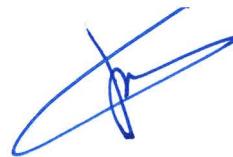
11. Na sequência de alguns trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente:

a) A desmontagem, remoção, recolocação e respetivo tratamento de decapagem dos guarda corpos existentes nos patamares do túnel; o valor destes trabalhos é de 8.074,03€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondentes a preços contratuais;

b) A pavimentação do largo da Rua Senhor dos Milagres em lajetas de granito; este trabalho tem o valor de 67.403,41€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços contratuais;

c) A não colocação de 5 colunas de iluminação de 4 metros de altura na zona dos alpinos visto que irão ser colocados braços duplos nas colunas existentes e respetivas luminárias; estes trabalhos têm o valor de 6.130,00€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondentes a preços contratuais.





12. O valor total dos trabalhos a menos apresentados é de 81.607,44€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

13. Estabelece o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

14. Dispõe, ainda, o n.º 2 do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

15. Prevê o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, o valor de trabalhos a menos já aprovado é de 22.420,06€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,51% do valor da empreitada; caso o valor de trabalhos a menos apresentado seja aprovado o valor acumulado é de 104.027,50€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,03%, pelo que não há direito a indemnização;

16. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da LOPTC.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de fevereiro de 2025, exarado na informação técnica n.º 40/DAEO/OM/2025, de 19 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, que determinou:

I) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor total de 45.894,52€ (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e dois centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públícos (CCP), na sua redação atual;

II) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”;

III) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 2, anexo à proposta, no valor de 81.607,44€ (oitenta e um mil, seiscentos e sete euros e quarenta e quatro centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 5,52% do valor adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 31/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MUSEU DE ARTE CERÂMICA CONTEMPORÂNEA - REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de fevereiro de 2025, e considerando que mediante a informação técnica n.º 045/DAEO/OM/2025, datada




de 26 de fevereiro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras em 27 de fevereiro de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A aprovação do projeto de execução nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), da referida empreitada, datada de 26 de fevereiro de 2025, de acordo com a informação 21/2025 de 25 de fevereiro de 2025, subscrita pela Eng.^a Ana Tavares, da Divisão de Planeamento do Território;

2. A referida informação, anexa à proposta (Anexo 1), fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; a intervenção consiste essencialmente em reabilitar e requalificar o edifício original com remoção das estruturas e elementos espúrios introduzidos na obra de adaptação a biblioteca por forma a retomar as características originais que lhe atribuem a dignidade perdida e que o novo programa merece; a intervenção visa, ainda, assegurar a preservação da integridade física das partes originais a recuperar, com introdução de sistemas construtivos consentâneas com os requisitos regulamentares atuais de segurança e conforto; por outro lado prevê também ampliar o edifício através de um novo corpo que se destaque pela sua linguagem contemporânea, contrastante com o edifício existente; a sua implantação coincidirá com os limites dos canteiros existentes, que, por sua vez, coincidem sensivelmente com o recinto murado existente no princípio do século XX; este novo corpo será revestido exteriormente com azulejos, de cor clara, que confirmam ao edifício uma identidade própria, associado à temática da cerâmica artística que se pretende promover; a conceção e desenvolvimento desses mosaicos poderá ocorrer em parceria com a indústria local, reconhecidamente experiente e profícua na produção desse tipo de produto;

3. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 3.562.420,83€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o previsto no artigo 47.º, do CCP, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme a declaração de justificação do preço base, executada pelo projetista, anexa à proposta (Anexo 2);

4. Não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

5. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um *único edifício*, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; mesmo considerando o facto de termos uma parte de reabilitação e outra de construção nova, a obra é una, com ligações estruturais, de infraestruturas com existência indissociável;

6. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, conforme anexo à proposta (Anexo 3);

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45212313-3 - Construção de Museu;



8. A 9 de fevereiro de 2024, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi recebido o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDRC, IP), referente à decisão global da consulta à CCDRC, IP (Cultura) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., por o edifício estar inserido em Área de sensibilidade arqueológica e cumulativamente em Domínio Público Marítimo, anexo à proposta (Anexo 4); também obteve parecer favorável do Itcons sobre o projeto de águas e saneamento (anexo 5); parecer da ANEPC sobre o SCI - deferido (Anexo 6);

9. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em espaço de domínio público.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior (Anexo 3), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr. Capão Filipe, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.^a Rosa Venâncio:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, com o valor base de 3.562.420,83€ (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte euros e oitenta e três centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públícos (CCP), na sua redação atual;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 3.562.420,83€ (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte euros e oitenta e três centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Públíco, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Museu de Arte Cerâmica Contemporânea - Remodelação do Antigo Edifício da Biblioteca Municipal”, pelo valor base de 3.562.420,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;



8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Isabel Lopes;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Maria Emilia Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Sofia Ferro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta n.º 1/2025, elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, intitulada “REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 26 de fevereiro de 2025, e considerando que: ao abrigo da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da corresponde Junta de Freguesia; ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município, foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo desta Câmara Municipal; por deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2021 foi constituída a Comissão Municipal de Toponímia; considerando, igualmente, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu a 16 de janeiro de 2025, do que resultou a ata anexa à proposta, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr. Capão Filipe, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.ª Rosa Venâncio:

a. Criar o topónimo Viela Dr. Marques da Costa para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua Dr. Marques da Costa, na Freguesia de Cacia, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística;

b. Criar o topónimo Beco do Padrão para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Viela do Padrão, na Freguesia de Cacia, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística;

c. Criar o topónimo Praceta das Cardadeiras para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Travessa das Cardadeiras, na Freguesia de Esgueira, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística;

d. Manter o topónimo na designação anterior Largo da Nossa Senhora da Alegria e do topónimo Dr. D. Vasco de Sousa em via a designar, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística;

e. Atribuição do topónimo Rua General João de Almeida ao arruamento que se inicia na Avenida Fausto Ferreira e termina na Rua do Sol, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz e na Freguesia de Esgueira, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística;

f. Criar o topónimo Viela da Ucha para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua da Ucha, na Freguesia de São Bernardo, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 331/2008, em nome de “HONESTPERSPECTIVE, Lda.”, e considerando que a empresa requerente vem solicitar nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 3/2024, de 12 de fevereiro de 2024, terminou no dia 13 de junho de 2024, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 3/2024, de 12 de fevereiro de 2024, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 332/2008, em nome de “HONESTPERSPECTIVE, Lda.”, e considerando que a empresa requerente vem solicitar nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 4/2024, de 12 de fevereiro de 2024, terminou no dia 13 de junho de 2024, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 4/2024, de 12 de fevereiro de 2024, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.





GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 333/2008, em nome de “HONESTPERSPECTIVE, Lda.”, e considerando que a empresa requerente vem solicitar nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 16/2022, de 11 de outubro de 2022, terminou no dia 12 de abril de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 16/2022, de 11 de outubro de 2022, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 334/2008, em nome de “HONESTPERSPECTIVE, Lda.”, e considerando que a empresa requerente vem solicitar nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 17/2022, de 11 de outubro de 2022, terminou no dia 12 de abril de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 17/2022, de 11 de outubro de 2022, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.





GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 335/2008, em nome de “HONESTPERSPECTIVE, Lda.”, e considerando que: a empresa requerente vem solicitar nova licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo verifica-se que a licença especial para conclusão de obras n.º 5/2024, de 12 de fevereiro de 2024, terminou no dia 13 de junho de 2024, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a empresa requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença especial para conclusão de obras n.º 5/2024, de 12 de fevereiro de 2024, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 904/2021, em nome de “MANATA VALE & CARDOSO, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e, dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria conforme Auto de Vistoria n.º 34/2025, anexa à proposta verificou-se que as obras de urbanização previstas pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2023, em nome de Manata Vale & Cardoso Lda., se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2023, em nome de Manata Vale & Cardoso, Lda., e aprovar a redução da caução para o valor de 2.981,86€ (dois mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e seis céntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 1690/2023, em nome de "MANUEL RIBEIRO JANICAS", e considerando que: nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), "A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado."; o requerente não entregou todos os projetos de especialidades com vista ao licenciamento de acordo com o solicitado na notificação n.º 15569 de 10 de agosto de 2023, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento e conceder audiência prévia ao interessado, pelo prazo de dez dias, após os quais, caso este não se venha a opor ou a pronunciar, se tornará definitiva.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta de deliberação intitulada "Isenção de Taxas Urbanísticas", elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 234/2025, em nome de APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, e considerando que: a APPACDM, vem solicitar a isenção da taxa urbanística para a emissão do alvará de construção, conforme ofício n.º 3450 de 13 de fevereiro de 2025; a taxa calculada para a emissão do alvará corresponde à importância de 3.952,91€ (três mil, novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos); considerando, ainda, que o n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, prevê que a taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio, promovidas pelas IPSS e outras associações sem fins lucrativos de âmbito social, pode ser reduzida ou isenta, quando aquelas sejam reconhecidas como de interesse municipal, mediante deliberação de Câmara, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal da operação urbanística promovida pela APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, e aprovar a isenção da taxa municipal devida pela emissão do alvará de construção, no valor de 3.952,91€ (três mil, novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimo), ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:31 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. Presidente deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. António Rodrigues da Costa referiu-se a um acidente grave que ocorreu em fevereiro no ponto crítico da Rua do Barreiro, que considerou muito perigoso e que já tinha reportado há 7 meses à Câmara Municipal, mas que nada tinha sido feito. Relativamente à Estrada de São Bernardo disse que os buracos são





cada vez mais pois há intervenções na via que são mal reparadas. Na Rua do Barreiro disse ser fundamental que se resolva a situação dos buracos.

O Sr. **Presidente** disse que em relação ao acidente, a participação deve ser feita à Câmara, que é a entidade responsável e não à Junta de Freguesia, acrescentando que não tem havido muitos acidentes participados à Câmara, mas os participados são alvo de uma avaliação que, a maior parte das vezes, é difícil. Acrescentou que sempre que um acidente é participado à Câmara Municipal, é feita a verificação da situação e há uma decisão final. Quanto aos buracos, disse ter tomado boa nota, e que os mesmos resultam de duas situações, a degradação da estrada e de obras de intervenção na estrada para infraestruturas como abastecimento de água, eletricidade, gás, etc.

O Sr. **João Pedro Martins Maio** disse que vinha expor um processo de 2023, que já tinha reportado à Câmara Municipal no final de agosto de 2024, após interação com o empreiteiro da obra, relativo a danos na sua viatura, decorrente das obras de requalificação na Rua Capitão Lebre, na Freguesia de Aradas. Disse não compreender porque é que a Câmara Municipal não indemnizava o Município e depois resolia a questão com o empreiteiro e a seguradora. Questionou quando se previa o alcatroamento da Rua Manuel Nunes Campos, que tem apenas cerca de 170 metros, é paralela à Rua Capitão Lebre e está aberta há mais de 20 anos em terra batida. Também questionou se a Câmara Municipal tem intenção de falar com os proprietários dos terrenos para que se coloquem, desde já, todas as infraestruturas necessárias, para não andar posteriormente à intervenção a danificar a estrada.

O Sr. **Presidente** disse que, em relação ao acidente a que o Município se referiu, há o envolvimento do empreiteiro e da seguradora, mas que, por vezes, a culpa é do cidadão, sendo que, em relação ao caso exposto iria verificar e dar a informação com rigor. Relativamente à Rua Manuel Nunes Campos, disse que iria verificar para responder claramente, pois trata-se de uma rua que vai ajudar a aliviar a intensidade de tráfego da Rua Capitão Lebre, havendo questões de aceder a parte de terrenos privados que têm de ser resolvidas previamente.

O Sr. **José Augusto** questionou o critério para algumas ruas terem almofadas e outras terem passadeiras pintadas. Relativamente às imediações da Igreja das Barrocas que foi objeto de requalificação, referiu-se aos tanques aí existentes e ao chafariz que é alimentado pela água da mina e está seco. Disse lamentar que a lancha “Gaivina” tenha sido vendida pois sempre pensou que poderia ser requalificada e concessionada a exploração que garantisse a continuidade da sua circulação nos canais da Cidade. Chamou a atenção para a falta de iluminação no Túnel da Sé e expressou que tem a expectativa de ver a iluminação do Túnel da Rua de Viseu melhorada, com a intervenção em curso. Referiu-se aos semáforos no cruzamento da Rua Mário Sacramento com a Rua dos Bombeiros, para expressar que o facto de estarem intermitentes permitia que o trânsito fluísse pelo que sugeriu que idêntico procedimento fosse adotado no cruzamento da Avenida 25 de Abril junto à Escola Secundária Dr. Mário Sacramento. Questionou porque não havia uma lancha operacional quando o Salicórnio tinha que parar. Indagou sobre o número de anos necessários para pagar o Parque de Estacionamento do Rossio. Questionou para onde vai o saibro e argila que se está a retirar na obra junto à Universidade de Aveiro e se não



seria de levar já esses materiais para a zona da antiga lota para as obras a realizar futuramente. Questionou se os pilares da ponte metálica que atravessa o vale entre a universidade e a cantina têm tido a devida monitorização para saber como estão os pilares metálicos naquele ambiente salino.

O Sr. Presidente agradeceu ao Sr. José Augusto as questões apresentadas. Relativamente às almofadas e às passadeiras sobre-elevadas disse que, em regra, quando são intervenções de estrutura, reparação profunda e estão a ser feitas também águas pluviais, utilizam-se passadeiras sobre-elevadas, quando os circuitos pedonais não são relevantes ou não existem passeios, ou quando não se deve alterar a rede de águas pluviais, usam-se as almofadas. Quanto ao tanque junto à Igreja das Barrocas, disse que vai ser removido no âmbito da obra de construção do Parque Urbano das Barrocas. Sobre a venda da Gaivina, disse ter sido uma opção vender as quatro embarcações, mas que sabe que a intenção do operador é a de recuperar e colocar a circular a embarcação. Sobre a iluminação do Túnel da Sé já referenciou em reunião anterior que vai ter intervenção. Sobre a intermitência dos semáforos informou que, às vezes quando vimos a situação referenciada junto aos Bombeiros Velhos, é por avaria do sistema. Sobre a Lancha “Transria”, disse que houve um problema, que foi ao estaleiro tratar do motor e depois avariou novamente, mas atualmente está a funcionar e a Lancha “Dunas” tem problemas com a legalização dos pontões cais, pois não está preparada para aqueles pontões, sendo que já está aberto procedimento para adjudicação de novos. Sobre o Parque de Estacionamento do Rossio, disse que entre fevereiro e dezembro, a empresa faturou 208 mil euros, referindo ainda, que nos dois primeiros meses a faturação teve um valor muito baixo, lembrando que a zona da Marinha da Troncalhada e o acesso à Ponte da Eclusa estiveram em obras e com circulação fechada, pelo que para primeiro ano, de uma concessão de 40 anos, foi um ano tranquilo e positivo, e a empresa não está preocupada. Quanto ao destino do aterro da obra da residência universitária e do parque de estacionamento, disse que a empresa que comprou o terreno à Câmara é que é responsável pelo tratamento e transporte dos materiais. Quanto à ponte metálica, disse ser uma questão pertinente, pois a ponte tem acesso público, mas tem de confirmar se é da Universidade de Aveiro, e diligenciar para que se cuide dela, para que esteja sempre bem monitorizada, em condições de garantir a segurança de todos aqueles que lá passam.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:31 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ata n.º 5 de 6 de março de 2025 – Pág.ª 27